



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.482-DE 21 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 76.500,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-1.112	Aquisição Móveis e Ampliação de Unidades de Saúde	
90-4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 20.000,00
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
120- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 21.500,00
127- 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 35.000,00
Fonte de recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 21 de abril de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 21 de abril de 2021.

Página: 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.